

DECRETO N° 037/2019

Regulamenta a Lei nº 3.391/2019, de 28/06/2019, que autoriza o Executivo Municipal a realizar o II Concurso Fotográfico de Urânia, concedendo premiação ao vencedor e dá outras providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.391/2019 de 28/06/2019, que autoriza o Poder Executivo a adquirir e a sortear bem ou brinde dentre os participantes do II Concurso Fotográfico – Revela Urânia.

CONSIDERANDO que a presente iniciativa faz parte de um conjunto de práticas, no contexto das ações de cunho cultural em que se busca novos talentos no Município, a divulgação das belezas da cidade, além de ter um banco de imagens para uso futuro em folders, matérias, calendários, cartões e outras publicações de interesse do Município e da população.

CONSIDERANDO que a premiação sugerida significa um incentivo que se pretende dar aos participantes e ela servirá, com certeza, para qualificar o trabalho e o resultado final do concurso, podendo proporcionar um vasto material a registrar o momento presente na história do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 3.391/2019 de 28/06/2019.

Artigo 2º - A participação neste concurso é voluntária e gratuita, de caráter exclusivamente cultural/recreativo.

Parágrafo Único - Este concurso visa estimular a criatividade e incentivar a arte da fotografia, oportunizando o reconhecimento de talentos e o fomento das diversas formas de expressão artística no meio urbano e rural, bem como pretende mostrar diferentes visões dos eventos culturais realizados pelo Município.

Artigo 3º - A participação neste concurso está restrita a pessoas físicas maiores de 14 (quatorze) anos de idade, amadores ou profissionais, residentes no Município de Urânia.

Parágrafo Único - No caso de participante maior de 14 e menor de 18 anos, será necessária autorização escrita de seu responsável legal.

Artigo 4º - Não será necessário realizar inscrição. O envio de fotografias para participar deste concurso será tido como inscrição.

Parágrafo Primeiro - Todas as fotos enviadas serão postadas, em modo público, no Facebook e estarão concorrendo, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

I - As fotos devem ser de autoria do próprio participante, isto, não podem ser retiradas da internet, nem de outras fontes ou meios e, seu conteúdo, não poderá ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e os bons costumes.

II - As fotos devem ser relacionadas com o Município de Urânia, podendo ser sobre a fauna, flora, pontos turísticos, locais históricos ou eventos municipais.

III - As fotos enviadas não podem ter sido premiadas em outros concursos, ainda que tenham concorrido.

IV - As fotos não podem conter nenhum tipo de marca ou de identificação de sua autoria.

Parágrafo Segundo - Não serão publicadas fotos que não preencham todos os requisitos mencionados acima.

Artigo 5º - Cada participante poderá concorrer com o limite máximo de 05 fotografias.

Parágrafo Único - Caso o participante envie mais que 05 fotografias, apenas as cinco primeiras participarão do Concurso.

Artigo 6º - As fotografias deverão ser enviadas para o e-mail imprensa@urania.sp.gov.br, no período de 01 de julho de 2019 a 31 de agosto de 2018.

Parágrafo Primeiro - As fotografias podem ser enviadas uma a uma ou o máximo de 05 (cinco), em única vez, a critério do participante.

Parágrafo Segundo - No corpo de cada e-mail de envio de fotografia o participante deverá fazer constar os seguintes dados pessoais:

I – nome completo

II – número do CPF

III – número do RG

IV – endereço completo

V – autorização de seu responsável legal, no caso de ser maior de 14 anos e menor de 18 anos, cujo modelo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Terceiro – Não serão publicadas as fotos quando o e-mail não contiver os dados pessoais acima mencionados junto com o envio.

Parágrafo Quarto – As fotos não precisam ter um tamanho padrão e podem ser em branco e preto ou coloridas.

Parágrafo Quinto – O envio da fotografia implica na autorização para sua eventual publicação e/ou divulgação por parte da Prefeitura Municipal de Urânia.

Parágrafo Sexto – A publicação das fotografias no facebook da Prefeitura Municipal de Urânia será feita diariamente, a partir de 01/07/2019.

Parágrafo Sétimo – A partir da publicação das fotografias no facebook da Prefeitura Municipal de Urânia, já se inicia a votação, mediante curtidas. O prazo para votar/curtir as fotografias se encerrará em 17/09/2019.

Artigo 7º - As 10 (dez) fotografias mais curtidas no facebook da Prefeitura Municipal de Urânia (<https://www.facebook.com/prefeituradeurania/>) serão selecionadas para análise da Comissão Avaliadora, seguindo os critérios: beleza, qualidade, originalidade e expressão.

Parágrafo Primeiro - As 10 (dez) fotografias de que trata esse artigo serão expostas no Festival Literário de Urânia - FLIU, nos dias 23 e 24 de setembro de 2019, na Estação Ferroviária.

Parágrafo Segundo - No dia 24 de setembro de 2019 será escolhida uma fotografia vencedora dentre as 10 (dez) fotografias selecionadas e analisadas pela Comissão Avaliadora.

Artigo 8º - A Comissão Avaliadora, será composta por 4 (quatro) membros, da seguinte forma:

I - Pela Secretária Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Urânia;

II - Por 01 fotógrafo profissional;

III - Pelo Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo;

IV - Por 01 ativista cultural do Município.

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate a Coordenadora do FLIU fará o desempate.

Parágrafo Segundo - A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, inquestionável e irrecorrível.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Comissão Avaliadora não poderão participar do Concurso.

Artigo 9° - O resultado final deste concurso será divulgado no dia 25 de setembro de 2019, no Festival Literário de Urânia - FLIU, bem como será publicado no Facebook e no site da Prefeitura Municipal de Urânia (<https://www.facebook.com/prefeituradeurania/>).

Parágrafo Primeiro - O participante ganhador receberá como prêmio, 01 (um) celular Samsung J7, ou equivalente.

Parágrafo Segundo - O participante ganhador deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Urânia, para agendar a data e horário para receber o prêmio.

Parágrafo Terceiro - O prêmio deverá ser retirado até dia 23 de outubro de 2018. Caso o prêmio não seja retirado até esta data, uma nova fotografia das selecionadas será escolhida.

Parágrafo Quarto - O participante ganhador do prêmio deverá assinar um "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio".

Artigo 10 - Serão desclassificadas as fotografias que não atenderem as regras contidas neste Decreto.

Parágrafo Primeiro - As fotografias que contenham expressões contrárias à moral e aos bons costumes, que contenham conotação discriminatória ou que incite as práticas ilegais, que agrida a imagem e/ou direito da Prefeitura Municipal de Urânia ou de terceiros, serão excluídas e o responsável pelo envio poderá responder civil e criminalmente pelos seus atos.

Parágrafo Segundo - O envio de fotografias para participar deste concurso será considerado como inscrição e aceitação dos termos deste Decreto e, com isto, o participante estará automaticamente autorizando, de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável:

I - O uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais.

II - O uso, bem como a cessão de todos os direitos patrimoniais relativamente ao conteúdo vencedor e demais conteúdos inscritos, podendo a Prefeitura Municipal de Urânia expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma dela se utilizar, em caráter gratuito, para a ampla divulgação deste concurso e/ou de seu desenvolvimento posterior.

Artigo 11 - A Prefeitura Municipal de Urânia poderá interromper o Concurso a qualquer momento, se for necessário, por motivo de força maior.

Artigo 12 - A participação neste concurso acarreta ao participante a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Artigo 13 -. Informações poderão ser obtidas através do telefone (17) 3634 9020 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Comunicação, no endereço: Avenida Brasil, 390 – Centro – Urânia/SP.

Artigo 14 -. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Artigo 15 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 16 - Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urânia
Em 28 de junho de 2019

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado na forma da Lei
Data supra.

Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo